

## RESOLUÇÃO Nº 016/2021

Cria e regulamenta a Bolsa Mérito ENADE PUCRS 2021 de Pós-Graduação Lato Sensu.

O REITOR DA PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, e atendendo ao deliberado pelo Conselho de Curadores, RESOLVE:

Criar e regulamentar a Bolsa Mérito ENADE PUCRS 2021 de Pós-Graduação Lato Sensu.

Art. 1º Fica instituída a Bolsa Mérito ENADE PUCRS 2021 de Pós-Graduação Lato Sensu, para a qual poderão concorrer estudantes egressos de cursos de graduação da PUCRS que tenham realizado o ENADE 2021 com obtenção de resultado previsto nesta Resolução.

§ 1º Somente concorrerão à Bolsa Mérito ENADE PUCRS 2021 de Pós-Graduação Lato Sensu alunos oriundos de cursos de graduação da PUCRS que tenham conceito ENADE 2021 igual ou superior ao Percentil 75.0 (P75), conforme os resultados relacionados aos estudantes do Brasil, descritos no Boletim de Desempenho do Estudante

§ 2º Os alunos contemplados terão o abatimento integral das mensalidades, incluindo a matrícula, em cursos de Pós-graduação Lato Sensu que sejam oferecidos pela Universidade.

Art. 2º Serão concedidas até 53 (cinquenta e três) Bolsas Mérito ENADE 2021 de Pós-Graduação Lato Sensu.

Parágrafo único. Os cursos previstos para participar do ENADE em 2021 e o número de bolsas Lato Sensu destinadas para os estudantes de cada um deles serão:

Ciência da Computação, bacharelado (06 bolsas)

Ciências Biológicas, bacharelado e licenciatura (04 bolsas)

Ciências Sociais, bacharelado e licenciatura (02 bolsas)

Design, bacharelado (04 bolsas)

Educação Física, bacharelado e licenciatura (06 bolsas)

Filosofia, bacharelado e licenciatura (04 bolsas)

Física, licenciatura (02 bolsas)

Geografia, bacharelado e licenciatura (02 bolsas)

História, bacharelado e licenciatura (07 bolsas)

Letras - Língua Inglesa, licenciatura (02 bolsas)

Letras - Língua Portuguesa e Respectivas Literaturas, licenciatura (02 bolsas)

Matemática, licenciatura (02 bolsas)

Pedagogia, licenciatura (04 bolsas)

Química, licenciatura (02 bolsas)

Sistemas de Informação, bacharelado (04 bolsas)

Art. 3o Estarão habilitados para concorrer à obtenção da Bolsa Mérito ENADE 2021 de Pós-Graduação Lato Sensu, nas modalidades presencial e online dos cursos exclusivos da PUCRS, aqueles alunos cuja Nota Final na prova do ENADE 2021 for igual ou superior ao Percentil 75.0 (P75), conforme os resultados relacionados aos estudantes do Brasil, descritos no Boletim de Desempenho do Estudante.

§ 1o O Boletim de Desempenho do Estudante será disponibilizado no site do Inep/MEC e deverá ser acessado pelo próprio estudante, com o seu login e senha de acesso.

§ 2o A habilitação para concorrer às bolsas será assegurada aos estudantes que encaminharem à PUCRS o Boletim de Desempenho do Estudante em prazo a ser estabelecido e divulgado pela respectiva Escola e pela EDUCON (Diretoria de Educação Continuada da PUCRS), após a divulgação oficial dos resultados do ENADE 2021 pelo Inep/MEC.

§ 3o A análise dos Boletins será realizada pelas Comissões Coordenadoras de Cursos de Graduação com a aprovação do Colegiado Acadêmico da respectiva Escola.

§ 4o As Bolsas Mérito ENADE 2021 de Pós-Graduação Lato Sensu serão concedidas aos estudantes que obtiverem as maiores notas e cuja Nota Final na prova do ENADE 2021 tenha sido igual ou superior ao Percentil 75.0 (P75) da média dos estudantes do Brasil.

§ 5o No caso de haver mais de um estudante com a mesma nota no ENADE 2021, será utilizado como critério de desempate o Coeficiente de Rendimento alcançado pelos estudantes no curso de graduação concluído na PUCRS.

§ 6o A lista de estudantes habilitados para concorrer à Bolsa Mérito ENADE 2021 de Pós-Graduação Lato Sensu será divulgada através dos meios de comunicação escolhidos pela respectiva Escola, em ordem alfabética de nome dos candidatos.

§ 7o As secretarias das Escolas encaminharão à EDUCON a relação dos estudantes habilitados que manifestaram interesse em participar do processo seletivo e concorrer às Bolsas Mérito ENADE 2021 de Pós-Graduação Lato Sensu. A candidatura deverá estar acompanhada do boletim de desempenho dos estudantes e do formulário de solicitação de concessão de bolsa Enade (preenchido e assinado pelo aluno e pelo Decano da escola).

Art. 4o A partir da divulgação oficial pela Escola da listagem dos candidatos habilitados, estes poderão participar do processo de seleção nos cursos Lato Sensu oferecidos pela Universidade no período máximo de 2 (dois) anos, decaindo este direito após o decurso deste prazo.

Parágrafo único. Será disponibilizada 1 (uma) vaga para estudante bolsista por curso de pós-graduação lato sensu. Caso tenha mais de 1 (um) estudante interessado em um mesmo curso lato sensu, em conformidade com os critérios de seleção para ingresso no curso, será contemplado o estudante de maior nota no ENADE 2021 e, em caso de empate, o de maior Coeficiente de Rendimento no curso de graduação concluído na PUCRS.

Art. 5o Para concorrer a uma das Bolsas Mérito ENADE 2021 de Pós-Graduação Lato Sensu, os estudantes deverão observar as seguintes etapas:

I - Verificar junto à EDUCON a lista dos cursos elencados para os estudantes contemplados pela bolsa mérito;

II - Realizar a inscrição na página da EDUCON na internet; e

III - Realizar a entrega da documentação solicitada pelo curso para o processo seletivo, quando for o caso, diretamente na EDUCON.

Art. 6º O início da pós-graduação lato sensu fica condicionado à aprovação do candidato no processo seletivo e confirmação de oferta do curso.

Art. 7º O uso da Bolsa Mérito ENADE PUCRS 2021 de Pós-Graduação Lato Sensu é de natureza pessoal e intransferível, não podendo ser objeto de qualquer negociação, nem poderão os beneficiados dispor dela sob qualquer forma ou a qualquer título que seja diverso do previsto nesta Resolução.

Art. 8º Caso o curso de pós-graduação lato sensu escolhido pelo estudante beneficiado com a Bolsa Mérito ENADE PUCRS 2021 seja cancelado ou tenha seu início prorrogado, por qualquer motivo, o aluno beneficiado poderá solicitar a utilização do benefício em qualquer outro curso incluído na listagem dos cursos disponibilizados para os estudantes contemplados com a bolsa mérito.

Art. 9º A Bolsa prevista nesta Resolução perde sua validade quando o beneficiado:

I - concluir o curso;

II - alterar, prorrogar, abandonar ou for desligado do curso; ou

III - realizar trancamento ou cancelamento de matrícula.

Parágrafo único. Nos cursos de pós-graduação lato sensu, no caso de reprovação em alguma disciplina ou no caso de o aluno ultrapassar o prazo de entrega da monografia ou do trabalho de conclusão do curso, o mesmo poderá solicitar o seu reingresso no curso como aluno pagante.

Art. 10. Os alunos que se candidatarem à Bolsa Mérito ENADE PUCRS 2021 de Pós-Graduação Lato Sensu estão cientes e autorizam desde já a publicação de seus nomes e percentil de desempenho, caso sejam aprovados ou figurem como suplentes, pela PUCRS, para finalidade exclusiva de dar publicidade ao resultado do processo seletivo.

Art. 11 Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Porto Alegre, RS, 09 de novembro de 2021.



Prof. Ir. Evilázio Borges Teixeira  
Reitor e Presidente do Conselho de Curadores da PUCRS